

EDITAL Nº 07/2018 – PROGRAD/PROAES – AÇÕES CONTRA EVASÃO E RETENÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por suas Pró-Reitorias de Graduação (Prograd) e Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), torna pública a seleção de planos de trabalho especial contra a evasão e retenção, para os cursos que estão em protocolo de compromisso e que receberão visitas de avaliação in loco no ano de 2018.

1 DO OBJETO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar planos de trabalho para fins de realização de atividades de campo no 1º semestre de 2018, que visem a diminuir a evasão e retenção dos cursos, aos quais serão concedidos bolsas a estudantes.

1.2 A proposta deverá obrigatoriamente constar um documento que comprove a atividade de campo e sua vinculação com uma universidade (s) nacional (is).

1.3 A proposta será executada mediante a cooperação entre estudantes e professores, observando os seguintes objetivos:

- a) realizar atividades voltadas para melhoria do rendimento acadêmico estudantil;
- b) promover atividades acadêmicas que auxiliem o estudante a desenvolver competências próprias da atividade profissional.

1.4 A atividade será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação, a quem caberá a coordenação e fiscalização das atividades.

1.5 Poderão participar docentes efetivos da Universidade Federal do Acre que não se encontrem afastado das suas atribuições de ensino, que sejam vinculados aos cursos que estão cumprindo protocolo de compromisso imposto pelo MEC ou que tenham avaliação do MEC agendada para o ano de 2018.

1.6 O coordenador da proposta aprovada se comprometerá a realizar oficina com os resultados alcançados após execução da atividade prevista na proposta submetida.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As propostas de planos de trabalho contra a evasão e a retenção poderão ser submetidas por um docente coordenador e deverão conter obrigatoriamente os itens abaixo relacionado:

- a) nome(s) do(s) docente(s) vinculado(s);
- b) justificativa;
- c) objetivos;
- d) metodologia;
- e) atividades propostas para diminuição da evasão e retenção estudantil e para o aumento do rendimento acadêmico nos componentes curriculares contemplados no plano de trabalho;
- f) descrição das etapas ou fases a serem executadas;
- g) descrição do impacto e contribuições esperadas para as atividades de ensino;
- h) descrição dos alunos envolvidos que serão beneficiados com auxílio;
- i) Curriculum cadastrado na plataforma lattes dos docentes envolvidos na proposta;

j) descrição da lista do nome da (s) instituição (ões) de ensino nacional (is) onde as atividades serão executadas.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas pelos interessados, via processo administrativo, no período do dia 12 a 15 de março de 2018, no Gabinete da Pró-reitoria de Graduação.

3 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

3.1 A seleção ocorrerá mediante análise formal e técnica.

3.2 A análise formal consiste no exame, pela Pró-Reitoria de Graduação, da documentação apresentada para inscrição.

3.3 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido serão indeferidas, cuja publicação ocorrerá no **dia 16 de março de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.4 Da decisão que indeferir a inscrição, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da publicação, a ser julgado pela Prograd.

3.5 O resultado final da análise formal será publicado no **dia 20 de março de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.6 Os planos de trabalho aprovados na fase de análise formal serão encaminhados à Comissão Específica, composta pela Pró-Reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

3.7 A análise técnica consiste no exame material das propostas, observando os seguintes parâmetros, com os respectivos pesos:

(a) a coerência do plano de trabalho (justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas): **PESO 03**;

(b) qualidade, impacto e contribuição do plano de trabalho visando a diminuição da evasão e retenção estudantil e o aumento do rendimento acadêmico: **PESO 03**;

(c) condição interdisciplinar do plano de trabalho **PESO 02**;

(d) currículos dos docentes vinculados, considerando a correlação entre a formação e a produção intelectual com os conteúdos nos componentes curriculares vinculados: **PESO 02**;

3.8 Para cada elemento de julgamento indicado no item 3.7, será atribuída nota de 0 a 4, conforme tabela abaixo:

NOTA	QUALIFICAÇÃO
04	Excelente
03	Muito Bom
02	Bom
01	Regular
00	Insuficiente

3.9 Os planos de trabalho que obtiverem qualificação 00 (insuficiente) em algum dos parâmetros de avaliação serão eliminadas do certame.

3.10 O resultado preliminar da análise técnica será publicado no **dia 23 de março de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.11 Contra o resultado preliminar, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da publicação.

(a) O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitido incluir fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise técnica anteriormente.

3.12 O resultado final da análise técnica será publicado no **dia 28 de março de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.13 São critérios de desempate, em ordem de classificação:

- (a) Maior avaliação no parâmetro no item 3.7, alínea “b”;
- (b) Maior avaliação no parâmetro no item 3.7, alínea “a”;
- (c) Maior avaliação no parâmetro no item 3.7, alínea “c”;
- (d) Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

3.14 É facultado ao(s) proponente(s) o acesso à documentação do certame, respondendo o mesmo pelo seu uso indevido, nos termos da Lei nº 12.527/12.

3.15 As propostas serão atendidas até o limite orçamentário disponível por esta Pró-reitoria para tal fim.

4 DAS BOLSAS

4.1 As propostas de ações interestaduais será concedida bolsa única aos estudantes no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e as propostas de ações intermunicipais será concedida bolsa única aos estudantes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2 O estudante deverá atender ao seguinte critério:

(a) ser aluno de curso de graduação da Ufac em protocolo de compromisso e com previsão de visita de avaliação in loco no ano de 2018.

4.3 Após aprovação da proposta apresentada, o coordenador deverá encaminhar a esta Pró-reitoria, via processo administrativo, os documentos necessários para fins de pagamento dos estudantes, conforme especificação abaixo:

- a) Histórico Escolar;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- d) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo I)

4.4 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o Auxílio.

5. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

5.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da ação.
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas.
- c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu a bolsa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

5.2 A devolução da Bolsa deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

5.3 A não devolução da bolsa resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Em todas as fases é imperativa a observação das normas que o regem.
- 6.3 O descumprimento de qualquer item do edital implicará na eliminação do proponente no certame.
- 6.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.
- 6.5 Iniciando o prazo em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.
- 6.7 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de proponente(s) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/11.
- 6.8 O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 08 de março de 2017.

Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Graduação



Prograd
Pró-reitoria de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE ANUÊNCIA – EDITAL Prograd 07/2018

Eu _____, matrícula nº _____, telefone _____, Curso _____, declaro estar ciente que tenho um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à Pró-reitoria de Graduação o comprovante de participação na atividade _____.

Declaro estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da atividade, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o Auxílio, ou ainda,
- (c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, de de 2018.

.....
Assinatura do Solicitante